



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1944/2023/ASPAR/MS

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2558/2023

Assunto: Medidas que estão sendo adotadas pela Anvisa para regulamentar a Lei nº 14.338, de 11 de maio de 2022, no que toca à definição de quais medicamentos poderão adotar apenas o formato de bula digital.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 420/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2558/2023**, de autoria do Deputado Federal Isnaldo Bulhões Jr - MDB/AL, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **acerca das medidas que estão sendo adotadas pela Anvisa para regulamentar a Lei nº 14.338, de 11 de maio de 2022, no que toca à definição de quais medicamentos poderão adotar apenas o formato de bula digital**, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (0037709995).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2371674>

Ofício 1944 (0037141787)

SEI 23000.163595/2023-39 / pg. 1

2371674



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 06/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037711787** e o código CRC **CBD26E45**.

Referência: Processo nº 25000.163595/2023-39

SEI nº 0037711787

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoDoc=2371674>

Ofício 1944 (003711787)

SEI 25000.163595/2023-39 / pg. 2

2371674

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Quarta Diretoria

OFÍCIO Nº 174/2023/SEI/ASPAR/GADIP/ANVISA

Ao Senhor
Francisco José D'Angelo Pinto
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 5º andar
CEP 70.058-900 – Brasília /DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.558, de 2023.

Referência: Em caso de resposta ao presente Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.936783/2023-15.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o, em atenção aos Ofícios nº 1740/2023/ASPAR/MS e nº 1920/2023/ASPAR/MS, que tratam do Requerimento de Informação nº 2558/2023, de autoria do Senhor Deputado Federal Isnaldo Bulhões Jr e que "Requer informações ao Ministério da Saúde, por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, acerca das medidas que estão sendo adotadas pela Anvisa para regulamentar a Lei nº 14.338, de 11 de maio de 2022, no que toca à definição de quais medicamentos poderão adotar apenas o formato de bula digital", preliminarmente, informo que o tema em questão está pautado por esta Agência para Deliberação em Diretoria Colegiada-DICOL (Pauta da Dicol de 06/12/2023), item 2.7, página 4), da seguinte forma:

"DIRETORIA COLEGIADA – DICOL

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

ROP 20/2023

PAUTA DA REUNIÃO

Diretora Relatora: Meiruze de Sousa Freitas Processo: 25351.925884/2022-71

Assuntos: Propostas de Abertura de Processo Administrativo de Regulação e de Consulta Pública de Resolução de Diretoria Colegiada para dispor sobre as diretrizes transitórias para a implementação da bula digital para medicamentos e dispensa da bula em formato impresso nas embalagens de determinados medicamentos.

Área: GG MED/GGBIO/DIRE2

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto 8.24 - Revisão das regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Excepcionalidade: Dispensa de AIR para disciplinamento de norma superior que não permite diferentes alternativas regulatórias."

2. Assim, registro que, oportunamente e com a maior brevidade possível, após a apreciação do tema pela Diretoria Colegiada, serão encaminhadas a esse Ministério as informações complementares
ção ao assunto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadecassinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371674>

Anexo SEI-ANVISA - 2710326 - Ofício (003703933)

SEI 25000.163595/2023-39 / pg. 3

2371674

3. Sendo o que cabia registrar, coloco-me à inteira disposição para esclarecimentos adicionais ao tempo em que reitero os votos de elevada estima e distinto apreço.

Anexos: I - Pauta-ROP 20/2023 Dicol 06/12/2023(SEI nº 2710425).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Roesch Morato Filho, Assessor(a)-Chefe**, em 05/12/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2710326** e o código CRC **A3F5E0BB**.

Referência: Processo nº 25351.936783/2023-15

SEI nº 2710326



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2371674>

Anexo-SEI-ANVISA-2710326-Diclo (003703935)

SEI 25000.163595/2023-39 / pg. 4

2371674

 **ANVISA**
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

ROP 20/2023

PAUTA DA REUNIÃO

Processo SEI nº 25351.900037/2023-85

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o [Decreto da Presidência da República](#), de 4 de novembro de 2020, e a Resolução de Diretoria Colegiada - [RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021](#), que aprova e promulga o Regimento Interno, convoca a Diretoria Colegiada para Reunião Ordinária Pública:

Data: 6/12/2023

Horário: 9h30

Local: A reunião será realizada na sala de Reuniões da Diretoria Colegiada no Edifício Sede da Anvisa.

ATENÇÃO:

O prazo para inscrição e envio de manifestações orais e de requerimentos de sigilo sobre itens da pauta publicada, encerrar-se-á às **23h59 do dia 1º de dezembro**.

As instruções e orientações para assistir a transmissão da reunião, assim como para as inscrições, envio de vídeos e requerimentos, constam no item VIII desta pauta.

Solicitamos especial atenção à alínea "t", sobre a apreciação e deliberação de recursos administrativos, efeitos suspensivos e revisões de ato.

I. ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E INFORMES

1.1

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.908421/2021-64

Assunto: Relatório dos Resultados das Análises de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquiv=Tser-2371674-1770429_SemEducaReuniaoOrdinariaDicol-Diretoria-2535190003720238500pg63595202339 / pg. 5

2371674

II. ASSUNTOS DELIBERATIVOS DE REGULAÇÃO

As minutas das propostas a seguir podem ser consultadas no Sítio Eletrônico da Anvisa, a partir de três (3) dias de antecedência da data da Reunião, na página de [Acompanhamentos de temas](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/agenda-regulatoria/2017-2020/temas/minutas-previas) (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/agenda-regulatoria/2017-2020/temas/minutas-previas).

2.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.922049/2023-61

Assunto: Proposta de Portaria com a lista de temas prioritizados para Agenda Regulatória 2024/2025.

Área: ASREG/GADIP

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

2.2

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.925151/2019-31

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada - RDC para dispor sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, inclusive seus instrumentos.

Área: GGTPS/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 11.6 - Classificação de risco, os regimes de controle de cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico *in vitro* (Revisão da RDC nº 36/2015)

2.3

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.935053/2022-16

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada -



RDC que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, que estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Área: GGMED/DIRE2

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 8.24 - Revisão das regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

2.4

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.909955/2020-27

Assuntos: Propostas de Resolução de Diretoria Colegiada para dispor sobre as Boas Práticas em Células Humanas para uso terapêutico e pesquisa clínica, e de Instrução Normativa para dispor sobre as Boas Práticas de Fabricação Complementares aos Produtos de Terapias Avançadas.

Área: GGBIO/DIRE2

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 13.7 - Desenvolvimento dos marcos regulatórios aplicáveis aos produtos de terapias avançadas.

2.5

Diretora Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Processo: 25351.916802/2023-89

Assunto: Proposta de Instrução Normativa para atualização periódica das listas de aditivos alimentares e de coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.

Área: GGALI/DIRE2

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda (Atualização Periódica).

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) por baixo impacto e dispensa de Consulta Pública (CP) por ser improdutiva, considerando a finalidade e os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

2.6

Retorno de vista da Diretora Meiruze Sousa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/legis/2371674/25351909955/2020-27/037/2023-25000pg163595/2023-39> / pg. 7

Especial (AE) de Empresas, e a RDC nº 275, de 9 de abril de 2019, que dispõe sobre procedimentos para a concessão, alteração e cancelamento da Autorização de Funcionamento (AFE) e de Autorização Especial (AE) de farmácias e drogarias.

Área: GGFIS/DIRE4

Agenda Regulatória 2021-2023: Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 275/2019: Projeto nº 1.25 - Requisitos para concessão e alteração de AFE de farmácias de manipulação e revisão da documentação para pedidos de concessão e alteração de AFE de farmácias e drogarias; RDC nº 16/2014: Não é projeto regulatório da Agenda.

Excepcionalidades: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) para redução de exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios, baixo impacto e disciplinamento de norma superior que não permite diferentes alternativas regulatórias.

2.9

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.937147/2022-11

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada - RDC para atualizar a Lista das Denominações Comuns Brasileiras (DCB), e alterar a RDC nº 469, de 23 de fevereiro de 2021.

Área: GELAS/DIRE4

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda (Atualização Periódica).

2.10

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.924093/2023-13

Assunto: Proposta de Abertura Única de Processo Regulatório para atualizar o Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira.

Área: GELAS/DIRE4

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda (assunto de Atualização Periódica).

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) por baixo impacto.



2.11

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.902322/2022-50

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada - RDC para atualizar o Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição, de que trata a RDC nº 463, de 27 de janeiro de 2021.

Área: GELAS/DIRE4

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda (assunto de Atualização Periódica).

2.12

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.930989/2022-42

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada para atualizar os Métodos Gerais e Capítulos da Farmacopeia Brasileira 6ª edição.

Área: GELAS/DIRE4

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda (assunto de Atualização Periódica).

2.13

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.911700/2023-77

Assuntos: Propostas de Abertura de Processo Administrativo de Regulação, de Resolução de Diretoria Colegiada para dispor sobre embalagens de produtos fumígenos derivados do tabaco, e de Instrução Normativa para estabelecer as advertências sanitárias e mensagens a serem utilizadas nas embalagens de produtos fumígenos derivados do tabaco.

Área: GG TAB/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 16.1 - Embalagens de produtos fumígenos.

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) por baixo impacto, e dispensa de Consulta Pública (CP) por se mostrar improdutiva, considerando a finalidade e os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

2.14

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2371674> / 25351.900037/2023-28500/166595/2023-39 / pg. 10

Processo: 25351.911701/2023-11

Assuntos: Propostas de Abertura de Processo Administrativo de Regulação, de Resolução de Diretoria Colegiada para dispor sobre a exposição à venda e a comercialização de produtos fumígenos derivados do tabaco, e de Instrução Normativa para estabelecer as advertências sanitárias e mensagens a serem utilizadas em expositores e mostruários de produtos fumígenos derivados do tabaco.

Área: GGTab/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 16.2 - Exposição dos produtos nos pontos de venda.

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) por baixo impacto, e dispensa de Consulta Pública (CP) por se mostrar improdutiva, considerando a finalidade e os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

2.15

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.927383/2023-19

Assunto: Proposta de Instrução Normativa - IN para dispor sobre a alteração das monografias dos ingredientes ativos *B26 - Bifentrina, B54 - Bixafem, B55 - Benzoato de Emamectina, C18 - Clorotalonil, C49 - Carfentrazona Etílica, C63 - Lambda-Cialotrina, C70 - Clorantraniliprole, C74 - Ciantraniliprole, D17 - Diflubenzurom, D39 - Dimetomorfe, D41 - Diafentiurom, D55 - Dinotefurano, E33 - Espiropidiona, F42.1 - Fluroxipir Meptílico, G01 - Glifosato, G05 - Glufosinato de Amônio, M01 - Malationa, P17 - Propargito, P34 - Piriproxifem, S13 - S-Metolacoloro, S19 - Sulfoxaflor, T32 - Tebuconazol, T39 - Terbutilazina, e T54 - Trifloxistrobina*, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Saneantes, Desinfestantes e Preservativos de Madeira, publicada por meio da IN nº 103, de 19 de outubro de 2021.

Área: GGTOX/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda (assunto de atualização periódica).

2.16

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2371674-1900037/202328600163595/2023-39> / pg. 11

Processo: 25351.927136/2023-12

Assunto: Proposta de Instrução Normativa - IN para dispor sobre a inclusão da monografia do ingrediente ativo F78 - *Florilpicoxamida*, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Saneantes, Desinfestantes e Preservativos de Madeira, publicada por meio da IN nº 103, de 19 de outubro de 2021.

Área: GGTOX/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda (assunto de atualização periódica).

2.17

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.936368/2022-72

Assunto: Proposta de enquadramento para fins de regularização sanitária na Anvisa do produto Papilocare Gel Vaginal da empresa Única Suporte Científico e Regulatório e ProCare Health.

Área: COMEP/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

2.18

Diretor Relator: Marcelo Mario Matos Moreira

Processo: 25351.117086/2017-31

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada - RDC para dispor sobre o procedimento simplificado de solicitações de registro, pós-registro e renovação de medicamentos e produtos biológicos, e dá outras providências - revisão da RDC nº 31, de 29 de maio de 2014.

Área: GGMED/DIRE2

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 8.19 - Proposta dos requisitos para procedimento simplificado de solicitações de registro, pós-registro e renovação de registro de medicamentos e dá outras providências.

2.19

Diretor Relator: Marcelo Mario Matos Moreira

Processo: 25351.922976/2023-81

Assunto: Proposta de Abertura de Processo Administrativo de Regulação, de Resolução de Diretoria Colegiada - RDC e de Instrução Normativa - IN para dispor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2371674> 25351.922976/2023-81 / pg. 12

sobre os requisitos mínimos para composição e funcionamento da Rede Sentinela - Revisão da RDC nº 51, de 29 de setembro de 2014, e da IN nº 8, de 29 de setembro de 2014.

Área: GHBIO/GGMON

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) por baixo impacto e de Consulta Pública (CP) por ser improdutiva, considerando a finalidade e os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

2.20

Diretor Relator: Marcelo Mario Matos Moreira

Processo: 25351.916372/2019-19

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada para dispor sobre a comprovação de segurança e a autorização de uso dos novos alimentos e novos ingredientes.

Área: GGALI/DIRE2

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 3.7 - Modernização do marco regulatório, fluxos e procedimentos para novos alimentos e novos ingredientes.

2.21

Diretor Relator: Marcelo Mario Matos Moreira

Processo: 25351.917040/2023-38

Assunto: Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC para alterar a RDC nº 752, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Área: GHCOS/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto nº 4.8 - Simplificação de procedimentos para regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

III JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2371674-1900037/202328600469595/2023-39> / pg. 13

3.1. DIRETOR: ANTONIO BARRA TORRES

3.1.1. Assuntos da GGMED:

3.1.1.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 33.408.105/0001-33

Processo: 25000.012862/92-06

Expediente: 0049340/21-6

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 44/2020](#), realizada no dia 2/12/2020, item 2.1.12. [Aresto nº 1.403](#), de 2/12/2020, publicada no DOU nº 231, de 3/12/2020.

- [SJO nº 3/2021](#), realizada no dia 3/2/2021, item 3.1.2.

3.1.1.2

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 33.408.105/0001-33

Processo: 25000.012864/92-06

Expediente: 0049259/21-1

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 44/2020](#), realizada no dia 2/12/2020, item 2.1.13. [Aresto nº 1.403](#), de 2/12/2020, publicada no DOU nº 231, de 3/12/2020.

- [SJO nº 4/2021](#), realizada no dia 10/2/2021, item 3.1.4.

3.1.1.3

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 33.408.105/0001-33

Processo: 25000.015333/92-83

Expediente: 0049361/21-9

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidadeassinatura/camara-legis-br/2004/Arquivo/2011/2011-1900037/2023-35000pg103595/2023-39/pg.14>

- [SJO nº 44/2020](#), realizada no dia 2/12/2020, itens 2.1.16, 2.1.17. [Aresto nº 1.403](#), de 2/12/2020, publicada no DOU nº 231, de 3/12/2020.
- [SJO nº 4/2021](#), realizada no dia 10/2/2021, item 3.1.3.

3.1.1.4

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: IMEC - Indústria de Medicamentos Custódia Ltda.

CNPJ: 08.055.634/0001-53

Processo: 25351.846644/2018-25

Expediente: 4445865/22-2

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 17/2022](#), realizada no dia 22/6/2022, item 2.1.08. [Aresto nº 1.510](#), de 22/6/2022, publicada no DOU nº 117, de 23/6/2022.
- [SJO nº 32/2022](#), realizada no dia 23/11/2022, item 3.1.09.

3.1.1.5

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Sun Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 05.035.244/0001-23

Processo: 25351.721637/2011-93

Expediente: 4820914/22-7

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 26/2022](#), realizada no dia 14/9/2022, item 2.1.03. [Aresto nº 1.524](#), de 14/9/2022, publicado no DOU nº 176, de 15/9/2022.
- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.1.03.

3.1.1.6

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Sun Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 05.035.244/0001-23

Processo: 25351.721648/2011-73

Expediente: 4822360/22-9

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 26/2022](#), realizada no dia 14/9/2022, item



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/food/Arquivo?cor=2371674&id=1970037/2023-3500pg163595/2023-39> / pg. 15

2.1.04. [Aresto nº 1.524](#), de 14/9/2022, publicado no DOU nº 176, de 15/9/2022. pág 84.

- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.1.04.

3.1.3 Assuntos da GGPAF:

3.1.3.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 82.277.955/0001-55

Processo: 25743.609535/2012-34

Expediente: 0132189/22-4

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 1/2021](#), realizada no dia 6/1/2021, item 2.2.8. [Aresto nº 1.408](#), de 6/1/2021, publicada no DOU nº 4, de 7/1/2021.

- [SJO nº 33/2022](#), realizada no dia 6/12/2022, item 3.2.01.

3.1.3.2

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 82.277.955/0001-55

Processo: 25743.580067/2012-47

Expediente: 1519005/22-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 4/2021](#), realizada no dia 10/2/2021, item 2.2.28. [Aresto nº 1.412](#), de 11/2/2021, publicada no DOU nº 30, de 12/2/2021.

- [SJO nº 33/2022](#), realizada no dia 6/12/2022, item 3.2.05.

3.1.3.3

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein

CNPJ: 60.765.823/0001-30

Processo: 25759.751371/2013-80



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mf.leg.br/autenticadadassinatura/camara-leg.br/2023/00037/2023-3500pg163595/2023-39/pg.16>

2371674

Expediente: 6600760/21-7

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 34/2020](#), realizada nos dias 26 e 27/8/2020, item 2.2.56. [Aresto nº 1.387](#), de 27/8/2020, publicado no DOU nº 166, de 28/8/2020.

3.1.4 Assuntos da GHCOS

3.1.4.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: JCS Indústria Comércio Importação e Exportação de Cosméticos Eireli.

CNPJ: 06.210.247/0001-19

Processo: 25351.024060/2022-82

Expediente: 4930945/22-4

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 30/2022](#), realizada no dia 26/10/2022 item 2.3.07. [Aresto nº 1.531](#), de 26/10/2022, publicada no DOU nº 205, de 27/10/2022.

- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.3.01.

3.1.7 Assuntos da GGTAB

3.1.7.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Paerinho Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 04.857.318/0001-44

Processo: 25351.510056/2020-71

Expediente: 4858786/22-6

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 24/2022](#), realizada no dia 24/8/2022, item 2.3.07. [Aresto nº 1.520](#), de 24/8/2022, publicada no DOU nº 162, de 25/8/2022.

- [SJO nº 32/2022](#), realizada no dia 23/11/2022, item 3.3.01.

3.1.7.2

Diretor Relator: Antonio Barra Torres



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/253510037/2023-39006103595/2023-39> / pg. 18

Recorrente: Juliana Cavatão
CNPJ: 22.899.501/0001-94
Processo: 25351.476628/2020-85
Expediente: 4881442/22-8
Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 30/2022](#), realizada no dia 26/10/2022, item 2.3.14. [Aresto nº 1.531](#), de 26/10/2022, publicada no DOU nº 205, de 27/10/2022.
- [SJO nº 34/2022](#), realizada no dia 27/12/2022, item 3.3.01.

3.1.7.3

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: RC Premium Comércio Importadora e Exportadora EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.121.200/0001-03

Processo: 25351.325630/2020-97

Expediente: 5082285/22-0

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 34/2022](#), realizada no dia 7/12/2022, item 2.3.03. [Aresto nº 1.538](#), de 7/12/2022, publicada no DOU nº 230, de 8/12/2022.
- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.3.05.

3.1.7.4

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: RC Premium Comércio Importadora e Exportadora EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.121.200/0001-03

Processo: 25351.441374/2019-41

Expediente: 4963118/22-0

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 30/2022](#), realizada no dia 26/10/2022, item 2.3.17. [Aresto nº 1.531](#), de 26/10/2022, publicada no DOU nº 205, de 27/10/2022.
- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.3.07.

3.1.7.5

Diretor Relator: Antonio Barra Torres



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/consultarArquivo?cor=2371674> 170425_319037/2023-39 / pg. 19

Recorrente: RC Premium Comércio Importadora e Exportadora EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.121.200/0001-03

Processo: 25351.394056/2018-01

Expediente: 4967536/22-1

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 30/2022](#), realizada no dia 26/10/2022, item 2.3.18. [Aresto nº 1.531](#), de 26/10/2022, publicada no DOU nº 205, de 27/10/2022.

- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.3.06.

3.1.7.6

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Quality In Tabacos Indústria e Comércio de Cigarros e Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 11.816.308/0001-26

Processo: 25351.730151/2018-74

Expediente: 5041425/22-1

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 31/2022](#), realizada no dia 9/11/2022, item 2.3.13. [Aresto nº 1.535](#), de 9/11/2022, publicado no DOU nº 213, de 10/11/2022.

- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.3.08.

3.1.7.7

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Ulpia Victrix Distribuidora de Charutos e Vinhos EIRELI

CNPJ: 23.191.549/0001-06

Processo: 25351.598240/2018-10

Expediente: 4958357/22-0

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 23/2022](#), realizada no dia 17/8/2022, item 2.3.24. [Aresto nº 1.518](#), de 17/8/2022, publicado em DOU nº 157, de 18/8/2022.

- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.3.12.



3.1.10 Assuntos da GGGAF:

3.1.10.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: CPD Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas

CNPJ: 00.395.228/0001-28

Processos: 25351.588383/2015-10 (SEI); 25351.650980/2022-51 (Datavisa)

Expedientes: 2138421 (SEI); 5077599/22-0 (Datavisa)

Área: CPROC/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 28/2022](#), realizada no dia 28/9/2022, item 2.4.01. [Aresto nº 1.528](#), de 28/9/2022, publicada no DOU nº 186, de 29/9/2022.

- [SJO nº 34/2022](#), realizada no dia 7/12/2022, item 3.4.01.

3.1.10.2

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Laboratórios Baldacci Ltda.

CNPJ: 61.150.447/0001-31

Processos: 25351907953/2023-46 (SEI); 25351.415211/2021-27 (Datavisa)

Expediente: 4643014/22-9

Área: CPROC/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 21/2022](#), realizada no dia 27/7/2022, item 2.4.01. [Aresto nº 1.516](#), de 27/7/2022, publicada no DOU nº 142, de 28/7/2022.

- [SJO nº 28/2022](#), realizada no dia 28/9/22, item 3.4.01.

- [ROP 9/2023](#), Item 3.1.10.1 - Retirado de pauta.

3.1.10.3

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 49.475.833/0015-01; 49.475.833/0001-06;
49.475.833/0001-12; 49.475.833/0018-46;
49.475.833/0016-84

Processos: 25351.424780/2021-63;
25351.424783/2021-05; 25351.424786/2021-31;



25351.424789/2021-74; 25351.424807/2021-18
Expedientes: 4611628/22-1; 4611601/22-0;
4611689/22-3; 4611679/22-6; 4611682/22-6

Área: CPROC/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 21/2022](#), realizada no dia 27/7/2022, itens 2.4.03 a 2.4.07. [Aresto nº 1.516](#), de 27/7/2022, publicada no DOU nº 142, de 28/7/2022.

- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, itens 3.4.03 a 3.4.07.

3.3. DIRETOR: RÔMISON RODRIGUES MOTA

3.3.1. Assuntos da GGRED:

3.3.1.1

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Germed Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 45.992.062/0001-65

Processo: 25351.067425/2019-68

Expediente: 0621674/23-1

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 13/2023](#), realizada no dia 17/5/2023, item 2.1.01. [Aresto nº 1.569](#), de 17/5/2023, publicado no DOU nº 94, de 18/5/2023.

- [SJO nº 25/2023](#), realizada no dia 23/8/2023, item 3.1.002.

3.3.1.2

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Processo: 25351.694234/2020-15

Expediente: 0583855/23-7

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 12/2023](#), realizada no dia 10/5/2023, item 2.1.06. [Aresto nº 1.567](#), de 10/5/2023, publicado no DOU nº 89, de 11/5/2023.

- [SJO nº 31/2023](#), realizada no dia 18/10/2023, item 3.1.003.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadadesignatura.camara.leg.br/proc/Arquivo?cor=2371674> / 190425 - SJP/2023 - Expediente 0583855/23-7 - Decisão 25351.190037/2023-3500pg163595/2023-39 / pg. 22

2371674

3.3.1.3

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. (Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda)

CNPJ: 30.222.814/0001-31

Processo: 25000.018421/99-21

Expediente: 2092159/20-4

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 21/2020](#), realizada no dia 27/5/2020, item 2.1.7. [Aresto nº 1.366](#), de 27/5/2020, publicado no DOU nº 101, de 28/5/2020.

- [SJO nº 39/2020](#), realizada no dia 21/10/2020, item 3.1.4.

3.3.2. Assuntos da GGFIS

3.3.2.1

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Sousam Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 03.616.432/0001-10

Processo: 25351.176864/2022-66

Expediente: 0228282/23-3

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 3/2023](#), realizada no dia 8/2/2023, item 2.2.27. [Aresto nº 1.549](#), de 8/2/2023, publicado no DOU nº 29, de 9/2/2023.

- [SJO nº 31/2023](#), realizada no dia 18/10/2023, item 3.2.018.

3.3.4. Assuntos da GHCOS

3.3.4.1

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Indústria Química Dipil Ltda.

CNPJ: 78.175.189/0001-40

Processos: 25351.152419/2022-19
25351.152432/2022-60

Expedientes: 0618325/23-9 e 0618264/23-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/DocArquiv/Doc+2371674-1900037/2023-2500pg103595/2023-39/pg.23>

Área: CRES3/GGREC

Decisão anterior:

- [SJO nº 13/2023](#), realizada no dia 17/5/2023, itens 2.3.01 e 2.3.02. [Aresto nº 1.569](#), de 17/5/2023, publicado no DOU nº 94, de 18/5/2023.

- [SJO nº 19/2023](#), realizada no dia 12/7/2023, item 3.3.003 e 3.3.004.

3.3.7. Assuntos da GG TAB

3.3.7.1

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Manufatura Brasileira de Charutos Dannemann Ltda.

CNPJ: 15.231.251/0001-54

Processos: 25351.124157/2018-16 e 25351.124170/2018-67

Expedientes: 0752510/23-1 e 0752851/23-3

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 17/2023](#), realizada no dia 21/6/2023, itens 2.3.45 e 2.3.46. [Aresto nº 1.575](#), de 21/6/2023, publicado no DOU nº 117, de 22/6/2023.

- [SJO nº 24/2023](#), realizada no dia 16/8/2023, itens 3.3.012 e 3.3.013.

3.3.7.2

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Souzapaiol Vasconcelos & Siquirira Indústria e Comércio Cigarro de Palha Ltda.

CNPJ: 32.956.729/0001-22

Processo: 25351.448326/2019-83

Expediente: 0771733/23-2

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 17/2023](#), realizada no dia 21/6/2023, item 2.3.40. [Aresto nº 1.575](#), de 21/6/2023, publicado no DOU nº 117, de 22/6/2023.

- [SJO nº 24/2023](#), realizada no dia 16/8/2023, item 3.3.025.

3.3.9 Assuntos da GGTPS:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/pos/ArquivoTpor+2371674-1900037/2023-3500pg123595/2023-39/pg.24>

3.3.9.1

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Odous de Deus Files Imp. Exp. de Micro Usinagem Ltda.

CNPJ: 37.441.799/0001-61

Processo: 25351.267868/2022-52

Expediente: 0680993/23-1

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 11/2023](#), realizada no dia 26/4/2023, item 2.3.03. [Aresto nº 1.566](#), de 26/4/2023, publicado no DOU nº 80, de 27/4/2023.

- [SJO nº 20/2023](#), realizada no dia 19/7/2023, item 3.3.003.

3.3.9.2

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Ortomedic Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 65.564.536/0001-85

Processo: 25351.259413/2022-63

Expediente: 0715302/23-0

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 16/2023](#), realizada no dia 14/6/2023, item 2.3.14. [Aresto nº 1.574](#), de 14/6/2023, publicado no DOU nº 112, de 15/6/2023.

- [SJO nº 21/2023](#), realizada no dia 26/7/2023, item 3.3.006.

3.4. DIRETOR: DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

3.4.1. Assuntos da GGMED

3.4.1.1

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 30.222.814/0001-31

Processo: 25351.025889/01-33

Expediente: 4556950/20-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidadeassinatura/camara-leg.br/2023/Arquiv/Doc/2371674-1900037/2023-3500pg163595/2023-39> / pg. 25

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 29/2020](#), realizada no dia 22/7/2020, item 2.1.19. [Aresto nº 1.379](#), de 22/7/2020, publicado no DOU nº 140, de 23/7/2020.
- [SJO nº 7/2021](#), realizada no dia 10/3/2021, item 3.1.2.

3.4.1.2

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Zydus Nikkho Farmacêutica Ltda.

CNPJ: 05.254.971/0001-81

Processo: 25351.767704/2020-69

Expediente: 0593890/23-0

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 12/2023](#), realizada no dia 10/5/2023, item 2.1.05. [Aresto nº 1.567](#), de 10/5/2023, publicado no DOU nº 89, de 11/5/2023.
- [SJO nº 21/2023](#), realizada no dia 26/7/2023, item 3.1.02.
- [ROP 17/2023](#), item 3.4.1.1 - Retirado de pauta.

3.4.1.3

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A.

CNPJ: 05.161.069/0001-10

Processo: 25351.925079/2020-86

Expediente: 0599380/23-3

Área: CRES1/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 12/2023](#), realizada no dia 10/5/2023, item 2.1.04. [Aresto nº 1.567](#), de 10/5/2023, publicado no DOU nº 89, de 11/5/2023.
- [SJO nº 21/2023](#), realizada no dia 26/7/2023, item 3.1.01.
- [ROP 17/2023](#), item 3.4.1.2 - Retirado de pauta.

3.4.2. Assuntos da GGFIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadassinatura.camara.leg.br/consultar/legis/253511900037/2023-3500pg163595/2023-39/pg.26>

3.4.2.1

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Derma Lima Correa ME

CNPJ: 18.557.842/0001-04

Processo: 25351.627862/2013-58

Expediente: 0317773/23-2

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 7/2023](#), realizada no dia 22/3/2023, item 2.2.79. [Aresto nº 1.556](#), de 22/3/2023, publicado no DOU nº 57, de 23/3/2023.

- [SJO nº 19/2023](#), realizada no dia 12/7/2023, item 3.2.011.

3.4.2.2

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Nossa Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda. - EPP

CNPJ: 04.794.168/0001-77

Processo: 25351.000434/2003-10

Expediente: 0579494/23-3

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 15/2023](#), realizada no dia 31/5/2023, item 2.2.19. [Aresto nº 1.572](#), de 31/5/2023, publicado no DOU nº 104, de 1º/6/2023.

- [SJO nº 28/2023](#), realizada no dia 13/9/2023, item 3.2.007.

3.4.3. Assuntos da GGPAF

3.4.3.1

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 82.277.955/0001-55

Processo: 25743.579958/2012-41

Expediente: 4850287/22-1

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/consultarArquivoDoc?cor=2371674> / 190425 - GGPAF da Farmácia de Manipulação Ltda - Decisão 25351.190037/2023-3500pg123595/2023-39 / pg. 27

- [SJO nº 27/2022](#), realizada no dia 21/9/2022, item 2.2.02. [Aresto nº 1.525](#), de 21/9/2022, publicado no DOU nº 181, de 22/9/2022.
- [SJO nº 25/2023](#), realizada no dia 23/8/2023, item 3.2.032.

3.4.3.2

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Pennant Serviços Marítimos Ltda.

CNPJ: 36.140.812/0001-80

Processo: 25752.342706/2011-72

Expediente: 4831675/22-0

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 23/2022](#), realizada no dia 17/8/2022, item 2.2.22. [Aresto nº 1.518](#), de 17/8/2022, publicado em DOU nº 157, de 18/8/2022.
- [SJO nº 25/2023](#), realizada no dia 23/8/2023, item 3.2.025.

3.4.3.3

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Companhia Docas do Ceará

CNPJ: 07.223.670/0001-16

Processo: 25763.355980/2012-65

Expediente: 4378418/22-3

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 3/2022](#), realizada no dia 9/2/2022, item 2.2.62. [Aresto nº 1.483](#), de 9/2/2022, publicado em DOU nº 29, de 10/2/2022.
- [SJO nº 8/2023](#), realizada no dia 5/4/2023, item 3.2.03.

3.4.7. Assuntos da GG TAB

3.4.7.1

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Ulpia Victrix Distribuidora de Charutos e Vinhos EIRELI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/consultarAutenticacao/2023-39-0037/2023-39-0037-3500pg163595/2023-39/pg.28>

CNPJ: 23.191.549/0001-06

Processo: 25351.674260/2020-19

Expediente: 4859006/22-4

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 25/2022](#), realizada no dia 31/8/2022, item 2.3.01. [Aresto nº 1.522](#), de 31/8/2022, publicado no DOU nº 167, de 1º/9/2022.

- [SJO nº 32/2022](#), realizada no dia 23/11/2022, item 3.3.03.

3.4.7.2

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: LRV Comércio de Tabaco Ltda.

CNPJ: 33.377.413/0001-49

Processo: 25351.417866/2019-15

Expediente: 4983870/22-9

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 30/2022](#), realizada no dia 26/10/2022, item 2.3.15. [Aresto nº 1.531](#), de 26/10/2022, publicado no DOU nº 205, de 27/10/2022.

- [SJO nº 1/2023](#), realizada no dia 18/1/2023, item 3.3.09.

3.4.7.3

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: P.B.P Marquez Indústria e Comércio de Tabacos

CNPJ: 30.615.010/0001-00

Processo: 25351.304910/2019-28

Expediente: 0557820/23-5

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 14/2023](#), realizada no dia 24/5/2023, item 2.3.16. [Aresto nº 1.571](#), de 24/5/2023, publicado no DOU nº 99, de 25/5/2023.

- [SJO nº 20/2023](#), realizada no dia 19/7/2023, item 3.3.002.

3.4.7.4

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/consultarArquivoDoc?docId=2535119700372023-350061635952023-39> / pg. 29

publicado no DOU nº 99, de 25/5/2023.

- [SJO nº 21/2023](#), realizada no dia 26/7/2023, itens 3.3.003 a 3.3.005.

3.4.7.7

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: RC Premium Comércio Importadora e Exportadora EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.121.200/0001-03

Processo: 25351.626570/2020-27

Expediente: 0717488/23-3

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 16/2023](#), realizada no dia 14/6/2023, item 2.3.03. [Aresto nº 1.574](#), de 14/6/2023, publicado no DOU nº 112, de 15/6/2023.

- [SJO nº 21/2023](#), realizada no dia 26/7/2023, item 3.3.007.

3.4.7.8

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: RC Premium Comércio Importadora e Exportadora EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.121.200/0001-03

P r o c e s s o s : 25351.033293/2021-95;
25351.211506/2019-10; 25351.631492/2020-82;
25351.668113/2021-91

Expedientes: 0745336/23-0; 0743184/23-8;
0745395/23-6; 0743426/23-1

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 17/2023](#), realizada no dia 21/6/2023, itens 2.3.27 a 2.3.30. [Aresto nº 1.575](#), de 21/6/2023, publicado no DOU nº 117, de 22/6/2023.

- [SJO nº 24/2023](#), realizada no dia 16/8/2023, itens 3.3.014 a 3.3.017.

3.4.7.9

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Reality Cigars Comércio Importação e Exportação Ltda.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/procArquiv/Teor+2371674-1900037/2023-3500pg163595/2023-39/pg.31>

2371674

CNPJ: 07.756.070/0001-13

P r o c e s s o s : 25351.224815/2014-95;
25351.271375/2016-85; 25351.689026/2021-77;
25351.689040/2021-71; 25351.689044/2021-59;
25351.689047/2021-92

Expedientes: 0747781/23-1; 0747985/23-5;
0747400/23-7; 0747705/23-2; 0748012/23-1;
0747589/23-2

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 17/2023](#), realizada no dia 21/6/2023, itens 2.3.31 a 2.3.36. [Aresto nº 1.575](#), de 21/6/2023, publicado no DOU nº 117, de 22/6/2023.

- [SJO nº 24/2023](#), realizada no dia 16/8/2023, itens 3.3.019 a 3.3.024.

3.4.7.10

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: GHT Comércio de Tabacos Ltda.

CNPJ: 07.084.456/0001-26

Processo: 25351.525239/2021-71

Expediente: 0771552/23-8

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 14/2023](#), realizada no dia 24/5/2023, item 2.3.09. [Aresto nº 1.571](#), de 24/5/2023, publicado no DOU nº 99, de 25/5/2023.

- [SJO nº 24/2023](#), realizada no dia 16/8/2023, item 3.3.009.

3.4.7.11

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Braúna Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 17.743.238/0001-00

Processo: 25351.616946/2020-95

Expediente: 0800885/23-6

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 14/2023](#), realizada no dia 24/5/2023, item 2.3.03. [Aresto nº 1.571](#), de 24/5/2023, publicado no DOU nº 99, de 25/5/2023.

- [SJO nº 28/2023](#), realizada no dia 13/9/2023, item



3.3.007.

3.4.7.12

Diretor Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A

CNPJ: 03.157.268/0001-20

Processo: 25351.097307/2022-80

Expediente: 0239435/23-1

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 3/2023](#), realizada no dia 8/2/2023, item 2.3.07. [Aresto nº 1.549](#), de 8/2/2023, publicado no DOU nº 29, de 9/2/2023.

- [SJO nº 11/2023](#), realizada no dia 26/4/2023, item 3.3.04.

3.5. DIRETOR: MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

3.5.1. Assuntos da GGTAB

3.5.1.1

Diretor Relator: Marcelo Mario Matos Moreira

Recorrente: Bucanero's Manufatura de Charutos Ltda.

CNPJ: 32.800.156/0001-43

Processo: 25351.430053/2019-11

Expediente: 0800888/23-5

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 14/2023](#), realizada no dia 24/5/2023, item 2.3.04. [Aresto nº 1.571](#), de 24/5/2023, publicado no DOU nº 99, de 25/5/2023.

- [SJO nº 28/2023](#), realizada no dia 13/9/2023, item 3.3.008.

IV. JULGAMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO

Não há item a deliberar.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/procArquivOJcor+2371674-1900037/2023-2500pg163595/2023-39/pg.33>

V. REVISÃO DE ATO

5.1. DIRETOR: ANTONIO BARRA TORRES

5.1.1. Assuntos da GGMED

5.1.1.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Cazi Química Farmacêutica Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 44.010.437/0001-81

Processo: 25351.921930/2023-44 (SEI)

Expediente: 0589905/23-6

Área: CRES1/GGREC

Decisão anterior:

5.1.7 Assuntos da GTAB

5.1.7.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: BFT Comércio de Fumos Ltda.

CNPJ: 19.955.895/0001-46

Processo: 25351.923290/2023-15 (SEI)
e 25351.171004/2020-74; 25351.453675/2020-51; 25351.878115/2020-13 (Datavisa)

Expedientes: 0717711/23-4, 0717687/23-6, 0717732/23-1

Área: CRES3/GGREC

VI. ASSUNTOS DELIBERATIVOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Não há item a deliberar.

VII. RECOMENDAÇÕES, ORIENTAÇÕES E OUTRAS DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

Não há item a deliberar.

VIII. ORIENTAÇÕES ACERCA DAS REUNIÕES DA DICOL E SOBRE A PAUTA:



Os procedimentos relacionados às reuniões da Diretoria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/Prod/Arquivo?origem=2371674-1900037/2023-39&pg=3595/2023-39> / pg. 34

Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária constam do Regimento Interno da Anvisa, publicado pela [RDC nº 585](#), de 10 de dezembro de 2021, que “aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e dá outras providências”;

b) As reuniões públicas serão transmitidas pela *web* em *link* divulgado no Portal da Anvisa: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>. As gravações das reuniões continuarão disponíveis no Portal após o encerramento: Portal da Anvisa > Composição > Diretoria Colegiada > Reuniões da Diretoria > [Vídeos](#);

c) Não é necessária a inscrição prévia para assistir à transmissão da reunião pela *web*;

d) Será permitida a presença de público externo, no limite máximo de 20 pessoas. Serão permitidos até 2 (dois) representantes de cada instituição/empresa. Para participar presencialmente da reunião é necessária inscrição prévia por meio do endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, o qual deve conter o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que participará(ão), até as 23h59 do dia 1º de dezembro;

e) Também será permitida a participação de profissionais (servidores e terceirizados) diretamente envolvidos nos trabalhos das reuniões;

f) Será permitida a manifestação oral em itens de regulação, de recursos administrativos, de julgamento de efeito suspensivo e de revisão de ato. As manifestações podem ocorrer presencialmente ou por vídeo. Ambas requerem inscrição prévia, que deve ser encaminhada à Secretaria-Geral da Diretoria Colegiada - SGCOL por meio do endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 1º de dezembro. As inscrições recebidas fora do prazo não serão conhecidas por intempestividade;

g) A manifestação deve ocorrer em um dos meios apenas (presencial ou por vídeo), não sendo permitida duas manifestações da mesma pessoa para o mesmo item;

h) A inscrição para manifestação oral deve informar o item da pauta ao qual se refere e o nome do responsável pelo uso da palavra;

i) No caso dos recursos, de julgamento de efeito suspensivo e de revisão de ato apenas as partes interessadas ou seus representantes legais poderão se inscrever para manifestação oral e requerimento de sigilo em reuniões da Dicol;

j) As manifestações orais, devem ter duração de até 3 (três) minutos. Quando se tratar de manifestação, por meio de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfcoleg-autenticadadesignatura.camara-leg.br/food/ArquivoTceor-2371674-1190037/2023-3500pg.63595/2023-39> / pg. 35

vídeo, deve ser observado o tamanho máximo de 25MB, em formato MP4, e encaminhados para endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 1º de dezembro. Os vídeos recebidos fora do prazo serão considerados intempestivos. Poderão ser gravados mais de um vídeo por item, desde que o tempo total não ultrapasse os três minutos. Para uma melhor qualidade da transmissão sugerimos a gravação do vídeo na posição horizontal, em ambiente iluminado, evitando contraluz e a utilização de microfone;

k) A política de segurança da Anvisa não permite acesso as plataformas de armazenamento em nuvem (*Google Drive, Dropbox, Wetransfer, etc*), portanto não serão conhecidos os vídeos encaminhados nesse tipo de serviço de armazenamento;

l) Relativamente aos requerimentos de sigilo e de manifestações orais sobre item de julgamento de recursos, de julgamento de efeito suspensivo e de revisão de ato é necessário o envio, para endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, de cópia de documento de identificação pessoal e de procuração que o qualifica como representante da recorrente;

m) Os vídeos das manifestações orais recebidos tempestivamente e no formato e tamanho acima indicados serão disponibilizados de forma antecipada a todos os Diretores para o devido conhecimento, a fim de subsidiar os convencimentos a respeito dos itens pautados. Além disso, o material será publicizado no portal da Anvisa, na página das Reuniões da Diretoria Colegiada, em [processos deliberados](#), salvo os que tiverem o sigilo aprovado;

n) Requerimento de apreciação em sigilo deve ser encaminhado para o endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 1º de dezembro. O requerimento deve identificar o número do item de pauta, bem como trazer motivação clara e fundamentada para a solicitação. Os requerimentos recebidos fora do prazo não serão conhecidos por intempestividade;

o) Os requerimentos de sigilo serão apreciados pela Diretoria Colegiada no início da reunião presencial. O recurso que tiver seu requerimento de sigilo aprovado será julgado em sessão reservada da Diretoria Colegiada. Via de regra, a sessão reservada é realizada ao fim da sessão pública;

p) Caso a recorrente queira acompanhar a deliberação do item na sessão sigilosa, deverá encaminhar o pedido de participação expresso para o e-mail dicolpublica@anvisa.gov.br nos prazos estipulados na alínea "j" e observado a alínea "t" desta pauta. Será permitido o acesso à sessão sigilosa, seja de forma presencial ou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/consultarArquivoTceor+2971674-11970037/2023-3900pg132595/2023-39/pg.36>

recorrente, ou de pessoa designada por ele, e de 1 (um) advogado/procurador;

q) Quando se tratar de requerimento de sigilo em reunião da Dicol, realizada por meio de videoconferência, é necessário o envio de um Termo de confidencialidade e não-divulgação, a ser disponibilizado pela Anvisa, devidamente assinado, por estes, para o e-mail acima mencionado. A SGCOL encaminhará para os representantes um *link* para acompanhar a sessão sigilosa, sendo vedado o repasse a outrem. O ingresso na sessão sigilosa, durante a deliberação do item específico, se dá para simples acompanhamento do julgamento, ou seja, na qualidade de ouvinte, não sendo permitida qualquer manifestação dos representantes da recorrente;

r) Após aprovação pela Diretoria Colegiada, as atas das reuniões públicas da Diretoria Colegiada serão disponibilizadas no Portal da Anvisa: Portal da Anvisa > Composição > Diretoria Colegiada > Reuniões da Diretoria Colegiada > [Atas das reuniões](#);

s) A Secretaria-Geral da Diretoria Colegiada - SGCOL disponibilizará, em até 48 horas após a realização da reunião, o resumo com as decisões da Dicol em: Portal da Anvisa > Composição > Diretoria Colegiada > Reuniões da Diretoria Colegiada > [Processos deliberados](#);

t) Em razão da publicação da [Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 522](#), de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a apreciação e deliberação de recursos administrativos, em última instância, por meio de Circuito Deliberativo (CD), prorrogada pela [RDC nº 794, 17 de maio de 2023](#), bem como da decisão da Diretoria Colegiada proferida na [Reunião Ordinária Pública nº 11, de 2 de agosto de 2023, item 6.1.1](#), os recursos administrativos, efeitos suspensivos e revisões de ato constantes da pauta não mais serão julgados em reunião presencial, mas por meio da coleta de votos dos Diretores em meio eletrônico. As empresas deverão observar o prazo estipulado nas alíneas "f" e "n" para o envio de manifestação oral, pedidos de sigilo, retiradas de pauta e de deliberação em Reunião Pública, por meio do endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br. É importante que o texto do pedido expresse claramente a solicitação da recorrente. Ao fim da votação em CD, a SGCOL publicará o extrato da deliberação e o voto no Portal da Anvisa (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/composicao/diretoria-colegiada/reunioes-da-diretoria/circuitos-deliberativos>), exceto para os recursos sigilosos, que terão apenas o extrato publicado;

u) Caso o item seja retirado de pauta durante a reunião, as manifestações orais, assim como os demais requerimentos, devem



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticadadesignatura.camara.leg.br/pos/Arquivo?cor=2371674> 190037/2023-3500pg.63595/2023-39 / pg. 37

ser novamente solicitados dentro do prazo indicado na pauta da reunião seguinte, em que o item for novamente incluído.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 29/11/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2691249** e o código CRC **A1E4C6C2**.

Referência: Processo nº
25351.900037/2023-85

SEI nº 2691249



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/DocArquivO?cor=2371674> 25351.900037/2023-85 pg 3595/2023-39 / pg. 38

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº de 2023

(Do Deputado Isnaldo Bulhões Jr.)

Requer informações ao Ministério da Saúde, por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, acerca das medidas que estão sendo adotadas pela Anvisa para regulamentar a Lei nº 14.338, de 11 de maio de 2022, no que toca à definição de quais medicamentos poderão adotar apenas o formato de bula digital.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam requeridas as seguintes informações ao Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, atinentes à regulamentação da Lei nº 14.338, de 11 de maio de 2022, notadamente no que se refere à definição dos medicamentos em que poderá ser utilizada apenas a bula eletrônica:

- a) Quais foram as medidas concretas efetivamente implementadas pela Anvisa para regulamentar a Lei nº 14.338, de 2022, especificamente no que tange à definição do rol e das categorias de medicamentos em que a bula impressa poderá ser dispensada, adotando-se apenas a bula digital?
- b) Qual é o cronograma de trabalho seguido Anvisa para regulamentar a Lei nº 14.338, de 2022, precisamente no que toca à substituição da bula em papel, e quando passará a ser permitida a adoção apenas da bula digital nos medicamentos em que a agência entende que via impressa é dispensável?
- c) Com base nas ações que já foram executadas para regulamentar a Lei nº 14.338, de 2022, em quais categorias de medicamentos a Anvisa considera que a bula física pode deixar de ser obrigatória, podendo ser utilizada apenas a bula digital?



- d) Qual é o prazo final para que a Anvisa defina integralmente o rol de medicamentos em que a bula física é dispensável, podendo ser substituída pela bula digital, conforme dispõe a Lei nº 14.338, de 2022?
- e) É sabido que a substituição da bula impressa pela versão digital contribui para reduzir o descarte de papel e de resíduos sólidos no meio-ambiente. Nesse sentido, em que medida os impactos ambientais e o potencial de descarbonização que a regulamentação da Lei nº 14.338, de 2022, com a definição dos medicamentos que podem ter apenas bula digital, se adequam à agenda de sustentabilidade ambiental da Anvisa?

JUSTIFICAÇÃO

Em 2022 foi sancionada a Lei nº 14.338, que regula a bula eletrônica de medicamentos, autorizando os laboratórios a inserirem QR Code nas embalagens de remédios com informações sobre composição, utilidade, dosagens e contraindicações dos medicamentos. A Lei nº 14.338, de 2022, também estabeleceu que cabe à Anvisa regulamentar o assunto, para definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula, com a substituição da bula impressa em papel pela bula digital.

Especificamente em relação à migração da bula impressa para a bula digital, são inúmeros os avanços que a Lei 14.338, de 2002, pode propiciar.

Sob o aspecto ambiental, a lei possibilita a diminuição do consumo de papel e tinta gráfica, reduzindo drasticamente o descarte de bulas impressas não requisitadas pelos pacientes, o que repercute diretamente no acúmulo de resíduos sólidos e na poluição do meio-ambiente. Para ilustrar, no Brasil são consumidas 32.400 toneladas de papel por ano na produção de bulas de medicamentos, o que equivale a 2.270 campos de futebol de árvores, resultando na emissão anual de 64.800 toneladas de gás carbônico na atmosfera. Porém, ao se considerar toda a cadeia produtiva, com a inclusão de logística, transporte, armazenamento, impressão, energia na linha de produção, entre outros, a descarbonização é muito maior, de maneira que os impactos ambientais positivos que a substituição da bula impressa pelo formato digital pode trazer são substanciais e precisam ser levados em conta.

A migração da bula impressa em papel para o formato digital também é um avanço no que toca à transmissão de informações ao consumidor, já que as limitações de espaço e restrições inerentes aos textos físicos impossibilitam a disponibilização de dados, ilustrações, gráficos e *hiperlinks* que podem ser facilmente exibidos *online*. Além disso, a bula digital poder ser facilmente atualizada, conforme forem disponibilizadas novas evidências científicas e práticas sobre os medicamentos, revestindo-se, também, de importância social, já que o formato



digital pode ser convertido em mensagem audível, propiciando a inclusão de deficientes visuais.

No que diz respeito ao processo produtivo, a adoção unicamente da bula digital aumenta em até 3% a eficiência das indústrias farmacêuticas, com potencial redução de preços para o consumidor final. Em última análise, isso contribui para facilitar o acesso da população a medicamentos, dando concretude ao art. 196 da Constituição Federal.

Entretanto, passados 17 meses da entrada em vigor da Lei nº 14.338, de 2022, a lei continua pendente de regulamentação pela Anvisa, que não definiu o rol de medicamentos que poderão adotar apenas a bula digital. Na prática, a demora da agência reguladora impede a Lei nº 14.338, de 2022, de ser plenamente aplicada, considerando a necessidade de que a agência reguladora edite atos infralegais para regulamentar a lei e definir os medicamentos nos quais a bula em papel pode ser dispensada.

Dessa forma, é imprescindível que os questionamentos acima elencados sejam respondidos pelo Diretor-Presidente da Anvisa, com o necessário encaminhamento de toda a documentação contendo esclarecimentos e comprovações acerca das indagações objeto do presente requerimento, de modo a possibilitar que a Lei nº 14.338, de 2022, tenha integral aplicabilidade prática.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 420

Brasília, 31 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.447/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.451/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.454/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.455/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.460/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.461/2023	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 2.462/2023	Deputado Filipe Martins
Requerimento de Informação nº 2.463/2023	Deputado Bibó Nunes
Requerimento de Informação nº 2.464/2023	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 2.469/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 2.481/2023	Deputada Flávia Moraes
Requerimento de Informação nº 2.482/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 2.484/2023	Deputado Jefferson Campos
Requerimento de Informação nº 2.492/2023	Deputado Augusto Puppio
Requerimento de Informação nº 2.516/2023	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 2.517/2023	Deputada Clarissa Tércio e outros
Requerimento de Informação nº 2.522/2023	Deputada Dra. Alessandra Haber
Requerimento de Informação nº 2.525/2023	Deputado Julio Lopes
Requerimento de Informação nº 2.526/2023	Deputada Chris Tonietto

- **NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 420

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Requerimento de Informação nº 2.536/2023	Deputado Dr. Allan Garcês
Requerimento de Informação nº 2.537/2023	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 2.541/2023	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 2.544/2023	Deputada Delegada Ione
Requerimento de Informação nº 2.545/2023	Deputada Delegada Ione
Requerimento de Informação nº 2.557/2023	Deputado Chico Alencar
Requerimento de Informação nº 2.558/2023	Deputado Isnaldo Bulhões Jr.
Requerimento de Informação nº 2.563/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.573/2023	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 2.574/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.579/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.585/2023	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.594/2023	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO

